

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

LEI Nº 4.782, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros — Pessoa jurídica do Departamento de Esportes e Cultura - DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com fundamento no inciso I, do artigo 41, da Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
006-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.200,00
009-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica	4.475,00
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
027-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica	4.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
065-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		14.675,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

Lei Nº 4.782/2016 - Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

05 05.01 05.01.01 04.122.0003.2.045	Departamento de Esporte e Cultura DEC - Departamento de Esportes e Cultura Departamento de Adm. e Finanças Manut. Dep. Adm. e Finanças	11 000 00
085-4.6.90.71.00 05	Principal da Dívida Contr. Resgatado	11.000,00
05.01	Departamento de Esporte e Cultura DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
030-3.390.46.00	Auxilio Alimentação	23,00
27.812.0032.2.091	Despesas em Regime de Adiantamento	
025-3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	1.039,00
27.812.0032.2.072	Manut. das Escolinhas e Competições	
031-3.390.46.00	Auxilio Alimentação	521,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
074-3.390.46.00	Auxilio Alimentação	902,00
27.812.0032.2.091	Despesas em Regime de Adiantamento	
061-3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	618,00
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	
075-3.390.46.00	Auxilio Alimentação	572,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		14.675,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n.º 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.

João Batista Santurbano Prefeito Municipal

Gozeto do Rio Panolo

Edição de 7.12/2016

Lei Nº 4.782/2016 - Página 2 de 2